

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2015
PROCESSO Nº:	P209670/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EDITORIAL, (REPORTAGENS, REVISÃO GRÁFICA, ORTOGRÁFICA E DE CONTEÚDO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS), EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ARTE E FINALIZAÇÃO DO GUIA DO INVESTIDOR DE FORTALEZA, QUE TEM COMO OBJETIVO FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS QUE AJUDEM A CONHECER AS POTENCIALIDADES DA CIDADE DE FORTALEZA, COMO TAMBÉM SUBSIDIAR NA TOMADA DE DECISÕES DE QUEM PROCURA A CIDADE PARA INVESTIR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: Contratar empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, produção editorial (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo nos idiomas português e inglês), editoração eletrônica, arte e finalização do Guia do Investidor de Fortaleza, que tem como objetivo fornecer informações atualizadas que ajudem a conhecer as potencialidades da cidade de Fortaleza, como também subsidiar na tomada de decisões de quem procura a cidade para investir, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2015, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações:

11.333.0027.1669.0001.339039.0/100

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto licitado, com todos seus itens, de acordo com disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global do lote cotado em algarismos;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de

Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/1991 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

15.6.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3.- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortalezade.....de 2015.

CIENTE:

Robinson Passos de Castro e Silva
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE.

2. OBJETO

Contratar empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, produção editorial (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo nos idiomas português e inglês), arte e finalização do Guia do Investidor de Fortaleza, que tem como objetivo fornecer informações atualizadas que ajudem a conhecer as potencialidades da cidade de Fortaleza, como também subsidiar a tomada de decisões de quem procura a cidade para investir.

2.1. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço sob a modalidade Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE tem como finalidade implementar ações estratégicas de desenvolvimento econômico autossustentável, envolvendo iniciativas de fortalecimento dos sistemas produtivos dos setores formal e informal da economia, visando à efetividade das ações do Município de Fortaleza, por intermédio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios e da Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico.

O fato de Fortaleza estar geograficamente mais próxima dos grandes mercados consumidores e exportadores, proporciona vantagem pelo contato direto com o comércio internacional, especialmente em relação ao tempo e custo de transporte, como também facilita o escoamento de produtos e o fluxo de pessoas.

Diante da competitividade e dinamismo econômico da cidade de Fortaleza, faz-se necessário buscar instrumentos para favorecer a atração de investidores nacionais e internacionais. Sendo assim, elaborar um documento, onde se organize um conjunto de informações sobre as vantagens de se investir em Fortaleza, ajudará a conhecer as nossas potencialidades e a balizar as decisões de quem procura a cidade para investir.

Portanto, o Guia do Investidor de Fortaleza, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, será uma ferramenta que disponibilizará informações precisas, proporcionando o conhecimento das nossas potencialidades e apresentando as vantagens e oportunidades que Fortaleza oferece.

4. OBJETIVOS

Contratar serviços especializados para realizar a elaboração do Guia do Investidor para a cidade de Fortaleza, em formato bilíngue (português e inglês), com informações sobre os indicadores socioeconômicos (renda, mercado de trabalho, turismo, comércio exterior, etc), localização geográfica; transporte; infraestrutura; atividades econômicas em expansão; informações sobre os programas e projetos que visam incentivar a atração de investimentos; identificar as principais ações da Prefeitura Municipal de Fortaleza para fomentar o desenvolvimento econômico e social, mediante a concessão de incentivos fiscais às empresas interessadas, e outras informações que potencialize as características positivas da cidade. O Guia de Fortaleza deverá também ser elaborado em formato digital (electronic book - e-book).

5. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

As Propostas Técnicas serão avaliadas em razão dos seguintes fatores:

- A) Experiência técnica da empresa;**
- B) Formação acadêmica dos profissionais da empresa.**

Tanto a experiência técnica da empresa, quanto a formação acadêmica dos profissionais, se referem à capacidade de elaboração do conteúdo do produto contratado e no que está definido no escopo do Guia do Investidor de Fortaleza.

6. SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços a serem entregues pela contratada são:

- A) Guia do Investidor de Fortaleza** – Elaborar e editar um livro, com informações compiladas de fontes indiretas (dados secundários), procedendo, posteriormente, a análise. O referido Guia deverá ser escrito em formato bilíngue (português e inglês), com no mínimo 100 (cem) páginas, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- B) E-book** - Deverá ser criado um livro em formato eletrônico (e-book), com interatividade média, para que se possam acessar as informações geradas, por meio da mídia eletrônica e na *web*, utilizando-se softwares adequados e capazes de reconhecer todos os formatos e apresentá-los em forma de texto em livro dinâmico.

Registre-se que todos os resultados das atividades, incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas, de acordo com o contrato, serão de propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, podendo a instituição fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida em 06 meses, consistindo na participação da CONTRATADA em todas as fases de execução do Cronograma de Execução do trabalho, compreendendo, pelo menos, as seguintes atividades:

7.1. PLANEJAMENTO

- Elaborar o cronograma de execução de trabalho de forma detalhada;
- Elaborar, editar, diagramar e traduzir o Guia do Investidor de Fortaleza;
- Realizar a revisão ortográfica e finalização do Guia do Investidor;
- Elaborar o E-book com interatividade média.

7.2. ESCOPO DO GUIA DO INVESTIDOR DE FORTALEZA

O Guia do Investidor de Fortaleza deverá conter informações sobre a cidade de Fortaleza, identificando as fontes e periodicidade, priorizando os seguintes itens:

Apresentação;

- **Introdução;**
- **Sumário;**
- **Fortaleza, referência em Negócios;**
- **A cidade de Fortaleza:**
 - Localização geográfica;
 - Clima;
 - Cultura;
 - Origem do nome.
- **Logística**
 - Transporte (aéreo, marítimo, rodoviário e metroviário).
- **Infraestrutura Básica**
 - Abastecimento de água;
 - Saneamento;
 - Energia elétrica.
- **Socioeconomia**
 - População;
 - PIB;

- Renda;
- Comércio Exterior.
- **Ambiente de Negócios**
 - Mercado de Trabalho;
 - Educação Profissional;
 - Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - Segmentos de Mercado;
 - Profissionais Autônomos;
 - Mercado Imobiliário.
- **Atrativos Turísticos**
 - Pontos Turísticos.
- **Meio Ambiente**
 - Legislação Ambiental;
 - Áreas Verdes da Cidade;
 - Limpeza Pública;
 - Qualidade do Ar;
 - Educação Ambiental;
 - Programas e Projetos.
- **Tributação**
 - Incentivos Federais;
 - Incentivos Estaduais;
 - Incentivos Municipais.
- **Programas e Projetos**
 - Programas que facilitem o acesso ao crédito para as micro e pequenas empresas;
 - Programas que ofereçam incentivos fiscais;
 - PRODEFOR E PARQFOR;
 - Outros programas municipais.
- **Contatos**

OBS: É importante citar que algumas informações terão abrangência em nível de regional.

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/ESCOPO DO SERVIÇO

7.3.1. Produção Editorial:

- 7.3.1.1. A produção editorial deverá possuir uma equipe fixa formada por, no mínimo, um editor, um jornalista, um design/diagramador e um produtor fotográfico.
- 7.3.1.2. Além da equipe fixa descrita no item 7.3.1.1, a PROPONENTE deverá possuir em seus quadros os profissionais para a realização de todos os serviços inerentes à produção do Guia do Investidor de Fortaleza: tradutor juramentado, diretor de arte, produtor editorial, produtor gráfico, diagramadores, entre outros, devidamente habilitados, e com experiência na área, para garantir toda a assistência técnico-administrativa necessária e conveniente para a execução dos serviços;
- 7.3.1.3. Elaborar e editar o Guia do Investidor de Fortaleza em formato bilíngue (português e inglês). O Guia do Investidor de Fortaleza deverá ser entregue em arquivo digital Word, com no mínimo 100 páginas, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 7.3.1.4. O profissional responsável pela tradução do Guia do Investidor, que terá formato bilíngue (português e inglês), deve estar devidamente habilitado pela Junta Comercial do Estado.
- 7.3.1.5. O Guia do Investidor de Fortaleza deverá ser entregue editado e pronto para ser impresso em CD/DVD.
- 7.3.1.6. Devem ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos:
 - Tabelas, gráficos, mapas e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e apresentar legenda e títulos completos;
 - As siglas deverão ser explicadas somente na primeira citação, devendo aparecer ao início do documento uma lista de siglas e abreviaturas;
 - As palavras da versão em português que estiverem em outro idioma deverão se apresentar em itálico;
 - Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.

7.3.2. Livro eletrônico (E-book)

Elaborar um E-book, com base no Guia do Investidor de Fortaleza, em formato bilíngue (português e inglês), com interatividade média.

A versão eletrônica/digital do Guia do Investidor de Fortaleza será disponibilizada no 'Portal da SDE'. Além do E-book, deverá ser entregue pela CONTRATADA, no formato PDF, os textos (extensão.doc) e imagens (extensão.jpg), podendo posteriormente serem utilizados para edição impressa; ou deverá ser entregue em formato e resolução a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE, seguindo os seguintes requisitos funcionais:

- O Guia do Investidor de Fortaleza em formato digital deve permitir a visualização de seu conteúdo para aplicativos iOS - iPad/iPhone/iPod, Android, Blackberry e Windows;
- Links nas páginas: Facilitar a navegação do leitor com links para sites externos ou páginas internas da publicação. Os links podem ficar piscando na tela, ou mais discretos com apenas uma tarja azul;
- Abas laterais: Possuir abas laterais para que o leitor não precise ir até o índice principal, servindo de índice rápido que ficará o tempo todo disponível na lateral das páginas.

A empresa CONTRATADA disponibilizará à SDE, o layout e as respectivas provas coloridas em formato PDF, em alta resolução, para apresentação, avaliação e aprovação, por escrito, pela comissão de acompanhamento do projeto designada por portaria da secretaria.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado deverá ser realizado em 06 meses, sendo que as atividades serão regidas pela seguinte proposta de cronograma abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO
1º e 2º mês	I. Elaborar e apresentar cronograma de execução do trabalho. II. Estudos exploratórios: • Buscar informações de fontes secundárias sobre os itens descritos no item 7.2 (Escopo); • Identificar as fontes de informações e periodicidade; III. Tratamento e organização dos dados e informações que serão disponibilizadas pela SDE para construção do Guia; IV. Discutir os resultados com a equipe técnica da SDE.	Equipe da contratada e SDE.
3º e 4º mês	I. Analisar as informações geradas; II. Reunião para apresentação de resultados; III. Elaborar e editar o Guia do Investidor de	Equipe da contratada e SDE.

PERÍODO	ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO
	Fortaleza em versão parcial, em língua portuguesa e inglesa para análise da equipe técnica da SDE.	
5º mês	I. Fazer editoração do livro; II. Elaborar o Guia do Investidor de Fortaleza em versão final em formato bilíngue (português e inglês).	Equipe da contratada e SDE.
6º mês	I. Elaborar o Guia do Investidor de Fortaleza em formato E-book, bilíngue (português e inglês); II. Aprovação final pela equipe da SDE.	Equipe da contratada e SDE.

9. DA QUALIFICAÇÃO

Exige-se da contratada responsável pelo desenvolvimento do trabalho comprovada experiência na prestação de serviços em elaboração de documentos especializados, assim como capacidade técnica, tanto para a editoração de documento, como também para a criação de E-book. A exigência citada está definida no item 5, intitulado “Procedimentos para Formalização da Proposta”.

A qualificação exigida da contratada e dos profissionais deverá ser comprovada mediante atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em três parcelas, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, da seguinte forma: 1ª parcela, de 30%, quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referentes aos 1º e 2º meses; 2ª parcela, de 30%, quando da conclusão e entrega dos serviços listados no cronograma de execução referentes aos 3º e 4º meses; e a 3ª, e última parcela, de 40% quando da entrega final de todos os serviços listados no cronograma de execução referentes aos 5º e 6º meses.
- 10.2.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da SDE e será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 10.3.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

- 10.4.** Em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA.
- 10.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 10.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 10.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 10.8.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) indicado (a) por esta Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 12.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 12.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.10.** Elaborar e editar o Guia do Investidor de Fortaleza em formato bilíngue (português e inglês), o Guia do Investidor de Fortaleza deverá ser entregue em arquivo digital Word, com no mínimo 100 páginas, pronto para impressão, seguindo as normas da ABNT, em CD/DVD.
- 12.11.** Devem ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos:
- Tabelas, gráficos, mapas e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e apresentar legenda e títulos completos;
 - As siglas deverão ser explicadas somente na primeira citação, devendo aparecer ao início do documento uma lista de siglas e abreviaturas;
 - As palavras em outro idioma deverão se apresentar em itálico;
 - Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.
- 12.12.** Criar um E-book contendo todas as informações do Guia do Investidor de Fortaleza.
- 12.13.** A contratada deverá seguir as determinações da Resolução nº 01/2012 da Junta Comercial do Estado do Ceará.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Solicitar a execução do serviço à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.
- 13.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato, oriundo do presente serviço.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 08 (oito) meses, e o de execução de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que, num determinado momento, venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

Paulo Francisco Barbosa Sousa
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Fortaleza, 25 de junho de 2015.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço unitário, em algarismos.
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2015– SDE

PROCESSO Nº P209670/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, E A EMPRESA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, estabelecida nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, CEP: 60.125-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Robinson Passos de Castro e Silva**, brasileiro, RG nº 93004022476 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 241.338.923-72, residente e domiciliado nesta Capital e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, produção editorial (reportagens, revisão gráfica, ortográfica e de conteúdo nos idiomas português e inglês), editoração eletrônica, arte e finalização do Guia do Investidor de Fortaleza, que tem como objetivo fornecer informações atualizadas que ajudem a conhecer as potencialidades da cidade de

Fortaleza, como também subsidiar na tomada de decisões de quem procura a cidade para investir, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento do objeto licitatório dar-se-á, sob demanda, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Nona e Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante;

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, Referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

5.4.4. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e, ainda, conforme os termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.7. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

5.4.8. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

5.4.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 11.333.0027.1669.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0/100

Mappfor nº:29

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 08 (doze) meses, e de execução de 06 (seis meses) contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo determinado no certificado de garantia do fabricante a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

8.2. Caso seja detectado defeitos pela CONTRATADA ou ainda que seja considerado em desacordo com as especificações requeridas, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição total ou parcial dos serviços contratados.

8.3. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser comunicada que deverá no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, troca de peças e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. O prazo de execução dos serviços de garantia não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes contratantes.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme especificação constante no item 08, anexo I - Termo de Referência, no tempo e nos locais determinados previamente, a partir do recebimento da Nota de empenho. A não observância destas condições implicará na não aceitação deste termo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. Os custos adicionais, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores dos serviços.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. O serviço oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

9.2.2. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital e na proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

9.2.4. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SDE/CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

9.2.5. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10 Elaborar e editar o Guia do Investidor de Fortaleza em formato bilíngue (português e inglês), o Guia do Investidor de Fortaleza deverá ser entregue em arquivo digital Word, com no mínimo 100 páginas, pronto para impressão, seguindo as normas da ABNT, em CD/DVD.

10.11 Devem ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos:

- Tabelas, gráficos, mapas e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados e apresentar legenda e títulos completos;
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira citação, devendo aparecer ao início do documento uma lista de siglas e abreviaturas;
- As palavras em outro idioma deverão se apresentar em itálico;
- Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.

10.12 Criar um E-book contendo todas as informações do Guia do Investidor de Fortaleza.

10.13 A contratada deverá seguir as determinações da Resolução nº 01/2012 da Junta Comercial do Estado do Ceará.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do serviço à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato, oriundo do presente serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Projetos e Desenvolvimento Econômico, Sr. Paulo Francisco Barbosa Sousa, portador da matrícula nº 97124-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item '13.1.3.' acima.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da supracitada Lei.

a.1) No caso do inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93 não caberá à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2015.

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.